

---

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023**

**PROCESSO Nº: SEI-220009/000315/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**

## **1 INTRODUÇÃO**

**1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela **Diretoria de Controladoria – DICOR**, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD.004.007 da AgeRio, na forma do disposto no processo administrativo eletrônico **SEI-220009/000315/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página [www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br), opção: “Transparência” / “Licitações e Contratos”.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores

à abertura da sessão, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **exclusivamente no horário das 10:00 às 17:00 horas.**

**1.6.1** Caberá à **Diretoria de Controladoria - DICOR**, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**1.6.2** Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de licença de uso de software de RH da plataforma do Sistema Humanus, incluindo atualização de versões, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, legal e regulatória, suporte técnico especializado, treinamento, assessoria presencial em parametrização, bem como novas implementações relativas às necessidades da AgeRio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II).

**2.2** Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, assim como o contrato, a proposta de preços e as declarações apresentadas pela Contratada.

## **3 DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	30	11	2023	08:00h
Limite acolhimento das propostas	21	12	2023	14:00h
Data de abertura das propostas	21	12	2023	14:05h
Data de realização do Pregão	21	12	2023	14:10h
Processo nº	SEI-220009/000315/2023			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)			
Endereço eletrônico do Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">http://www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

#### **5 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG/RJ.

**6.2** Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;

II – Suspensa pela AgeRio;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. III e IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.3** Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:

I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro;

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses;

IV – Às pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5** A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.

**6.6** A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

**6.7** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.7.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.8** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

**6.9** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.9.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a AgeRio pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.9.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.9.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.9.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.9.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG/RJ, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea “b” do item 12.1.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.2.1** Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

**9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.4** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

**9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL do lote.**

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.8.2** Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.1.1** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

**11.1.2** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.3.4** Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.4.2** As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

**11.4.2.1** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

**11.4.3** Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;

II - Valor do orçamento estimado pela AgeRio.

**11.4.4** A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**11.4.5** Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

**11.4.6** Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

**11.4.7** A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

**11.4.8** Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela **Diretoria de Controladoria - DICOR**.

**11.4.9** Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 12 DA HABILITAÇÃO

## 12.1 Regras Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar à AgeRio, exclusivamente para o e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;
- d) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;
- f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;
- g) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;
- h) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Diretoria de Controladoria - DICOR**, na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.1.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**12.3.1.1** Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **Diretoria de Controladoria - DICOR**.

**12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

## 12.4 Qualificação Econômico-Financeira

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.2** As certidões comprobatórias do atendimento do item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.1.3** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para que o produto fornecido seja considerado adequado às necessidades da AgeRio, assim como o Fornecedor seja considerado apto a exercer as diversas atribuições previstas neste Termo de Referência, **as seguintes qualificações técnicas devem ser observadas como pré-requisito obrigatório à formalização do contrato com a AGÊNCIA.** Atendendo às exigências, o Fornecedor será considerado apto à formalização do contrato:

a) A pretensa CONTRATADA deverá ser o fabricante ou estar autorizada formalmente pelo fabricante a assinar contrato que garanta o licenciamento de uso do sistema Humanus® (**apresentar documentação comprobatória até a data da formalização do contrato**).

b) A pretensa CONTRATADA deverá ser o fabricante ou estar autorizada formalmente pelo fabricante a assinar contrato que garanta fornecimento de atualizações (releases e versões) do produto liberadas pelo fabricante em função de evoluções tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo próprio (**apresentar documentação comprobatória até a data da formalização do contrato**).

## **12.6 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12.7 Instruções para o envio de documentos à AgeRio:**

**12.7.1** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou

em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados, de forma legível, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br).

**12.7.2** Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

**12.7.3** Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato “.RAR”. Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), a AgeRio considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pela AgeRio e na forma descrita no presente Edital.

**12.7.4** Ao enviar mensagem(ns) à AgeRio, recomendamos que o licitante indique, **no título do e-mail**, as seguintes informações:

- a) nome e nº da licitação;
- b) nome completo (razão social) do participante;
- c) assunto.

**12.7.5** É altamente recomendável que os licitantes **sempre** verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas à AgeRio.

## **12.8 Cooperativas**

**12.8.1** Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

**12.9** Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

**12.9.1** A possibilidade de consulta prevista no item 12.9 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br, observado os prazos definidos no item 13.1.

**13.3.1** Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à **Diretoria de Controladoria - DICOR**, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

**13.7.** O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**13.8.** Julgados os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Diretoria de Controladoria - DICOR**.

**14.1.1** Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a **Diretoria de Controladoria - DICOR** – adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

**14.1.2** Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Diretoria de Controladoria - DICOR**, na forma do item 14.1.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Diretoria de Controladoria - DICOR**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato (Anexo VIII), sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

**14.2.1** O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

**14.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **Diretoria de Controladoria - DICOR**, a AgeRio poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório OU, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;
- b) Revogar a licitação.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**15.2.1** Para fins do presente Edital, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

**15.3** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**15.3.1** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**15.4** Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e anexos, especialmente quanto aos itens 15.3 e 15.3.1 do presente instrumento convocatório, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**15.7** O faturamento e o respectivo pagamento dele decorrente serão realizados mensalmente, de acordo com as entregas e prestações de serviços realizadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sendo efetuada apuração mensal e proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**15.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**15.8.1** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.9** Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA** a ser encaminhado à AgeRio.

**15.10** O prazo decadencial convencionado para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.11** A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio ou pela **Diretoria de Controladoria - DICOR**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

suspensão de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.2.1** As condutas do contratado, verificadas pela AgeRio, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a AgeRio; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à AgeRio e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.

**16.4.1.** Se o valor das multas previstas neste Edital e no contrato, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

**16.5.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**16.6** Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

**16.7** As sanções das alíneas “b” e “c” do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1.

**16.7.1** Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.

**16.8.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.

**16.9** A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.

**16.9.1** Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 16.1).

**16.10** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.11** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** Não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;

**d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**16.11.1** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

**b)** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

**16.12** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.13** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.14** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.14.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.14.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.14.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.14.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.16** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.16.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.17** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.17.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Controladoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos que resultaram a sanção, juntamente com a cópia da publicação do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea “c” do item 16.1. O expediente deverá ser encaminhado por meio eletrônico, diretamente para a unidade do SEI CGE/SUPREC.

## **17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.11, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, pela comissão a que se refere o item 17.11, mediante parecer circunstanciado, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**17.4** A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.1** O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**17.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à AgeRio, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato

**17.6** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados, podendo a AgeRio, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6.1** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à AgeRio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis

**17.7** A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**17.11** Será designada, pela **Superintendência Jurídica – SUJUR**, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

## 18 DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente a mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

**18.3** A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços ao 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de início da vigência do contrato.

## 19 DA GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista

pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**19.5** O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**19.6** A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

**19.7** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**19.8** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

## 20 DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

**20.1** Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetida, portanto, ao princípio da sigilosidade, se compromete a pretensa **CONTRATADA** de que sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços, que constituem o objeto do presente Edital, manterão o sigilo sobre quaisquer informações e documentos que venham a ter acesso durante a prestação de serviços.

**20.2** Para o cumprimento do disposto no item anterior, a pretensa **CONTRATADA** se compromete a firmar, por meio de seus representantes legais, o Termo de Confidencialidade (Anexo X) das informações e documentos a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

**20.3** O Termo de Confidencialidade (Anexo X) deverá ser firmado pela **CONTRATADA** como condição essencial à assinatura do contrato de prestação de serviços (Anexo VIII).

**20.4** A empresa contratada deverá garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas durante toda a execução do contrato, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a sua boa e fiel execução.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à **Diretoria de Controladoria - DICOR**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**21.2.1** Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.7** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea “a”)
- Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 8.3.1 e 12.1.1, alínea “b”)
- Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea “c”)
- Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea “d”)
- Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (Item 6 e subitem 12.1.1, alínea “e”)
- Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea “f”)
- Anexo VIII Minuta de Contrato
- Anexo IX Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais (subitem 12.1.1, alínea “g”)
- Anexo X Termo de Confidencialidade (item 20)

**21.8** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**21.9** Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria de Controladoria - DICOR**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.10** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023

**TATIANE DUTRA ROSA PERES**

Diretora

Diretoria de Controladoria - DICOR

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de fornecimento de licença de uso de software de RH da plataforma do Sistema Humanus, incluindo atualização de versões, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, legal e regulatória, suporte técnico especializado, treinamento, assessoria presencial em parametrização, bem como novas implementações relativas às necessidades da AgeRio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as condições e especificações previstas no presente Termo de Referência.

1.2 Busca-se contratar serviço de fornecimento de software configurado dentro das recentes técnicas de gestão de pessoas, produzido por técnicas avançadas de engenharia de sistemas disponíveis no mercado.

1.3 Os módulos do Sistema Humanus alvo da contratação são:

- 1.3.1 Cadastro Gerais;
- 1.3.2 Cargos, Salários e Benefícios Básicos;
- 1.3.3 Contabilização e Rateio;
- 1.3.4 Gerador de Relatórios;
- 1.3.5 Gerenciador de Regras;
- 1.3.6 Gerenciador do Sistema;
- 1.3.7 Processos Legais;
- 1.3.8 Processos judiciais;
- 1.3.9 Registros de Pessoal;
- 1.3.10 Remuneração;
- 1.3.11 Rotinas Anuais e Especiais;
- 1.3.12 Benefícios Flexíveis;
- 1.3.13 Saúde Ocupacional;
- 1.3.14 Ponto Eletrônico;
- 1.3.15 Portal de autoatendimento; e
- 1.3.16 Solução de Ponto web.

1.3.17 Todos os módulos do Sistema Humanus listados no item 1.3 acima estão atualmente em uso pela AgeRio, com exceção da Solução de Ponto Web (subitem 1.3.16).

#### 1.4 Escopo da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE
1	Licença de uso de software do sistema de RH, referente aos módulos relacionados no item 1.3.	Meses	24
2	Atualização de Licença, Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória e suporte técnico especializado	Meses	24
3	Treinamento presencial de reciclagem	Horas	80
4	Assessoria presencial em parametrização	Horas	192
5	Novas Implementações	Horas	360

## 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação tem por objetivo suprir a Gerência de Controladoria – GECOL com uma solução de software de RH aderente às rotinas operacionais de Folha de Pagamento, Recolhimentos Legais, Controle de Benefícios e Controle de Frequência, executados por esta Unidade Organizacional da AgeRio, em face do encerramento do atual contrato de licença de uso de software de RH.

2.2 Dessa forma, é necessário dar início aos procedimentos para a contratação de empresa de prestação de serviços de software de gerenciamento integrado da área de Recursos Humanos, no intuito de não causar prejuízo ao atendimento das rotinas e prazos legais e demais atividades inerentes a Gestão de Pessoas.

## 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitações da AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente a mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

3.3 A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços ao 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de início da vigência do contrato.

#### 4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da alínea “a” acima, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

4.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para que o produto fornecido seja considerado adequado às necessidades da AgeRio, assim como o Fornecedor seja considerado apto a exercer as diversas atribuições previstas neste Termo de Referência, **as seguintes qualificações técnicas devem ser observadas como pré-requisito obrigatório à formalização do contrato com a AGÊNCIA.** Atendendo às exigências, o Fornecedor será considerado apto à formalização do contrato:

a) A pretensa CONTRATADA deverá ser o fabricante ou estar autorizada formalmente pelo fabricante a assinar contrato que garanta o licenciamento de uso do sistema Humanus® (**apresentar documentação comprobatória até a data da formalização do contrato**).

b) A pretensa CONTRATADA deverá ser o fabricante ou estar autorizada formalmente pelo fabricante a assinar contrato que garanta fornecimento de atualizações (releases e versões) do produto liberadas pelo fabricante em função de evoluções tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo próprio (**apresentar documentação comprobatória até a data da formalização do contrato**).

## 6 DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E ESCOPO

### 6.1 DESCRIÇÃO:

6.1.1 O sistema deverá atender às seguintes funcionalidades:

- 6.1.1.1 Folha de Pagamento;
- 6.1.1.2 Cadastro e Acompanhamento funcional;
- 6.1.1.3 Rotinas Legais;
- 6.1.1.4 Controle de Benefícios;
- 6.1.1.5 Controle de Frequência, Banco de Horas e Ponto eletrônico;
- 6.1.1.6 Portal de RH;
- 6.1.1.7 Gerador de Relatórios;
- 6.1.1.8 Integração com os Sistemas Internos e Externos;
- 6.1.1.9 Processos Judiciais;
- 6.1.1.10 Saúde Ocupacional.

### 6.2 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

#### 6.2.1 FOLHA DE PAGAMENTO

6.2.1.1 Cálculos parametrizáveis de diversos regimes de pagamento, tais como horistas, diaristas, semanalistas e mensalistas;

6.2.1.2 Cálculos parametrizáveis de diversos tipos de vínculos empregatícios, tais como celetistas, cedidos (celetistas e estatutários – com ou sem INSS), autônomos, pensionistas estagiários, diretores (com ou sem FGTS), conselheiros e comissionados;

6.2.1.3 Cálculos parametrizáveis de diversos tipos de folha, tais como Folha Mensal, Folha Diretor (empregado ou não, Conselho Fiscal, de Administração e Comitê de Auditoria) Folha de Estagiários e Folha Cedido, Folha de Férias (Mensal e Cedido), Folha Recesso Estagiário, Folha Complementar, Folha de Adiantamento de Salário (Mensal e Cedidos), Folha de Rescisão (Mensalista, Cedido, Estagiário e Exoneração Diretor), Folha de Adiantamento do 13º Salário (em 2 períodos, maio aos admitidos em data não posterior a 31 de dezembro e em novembro aos admitidos no ano corrente, excetuando se o empregado já tiver recebido por ocasião das férias), Folha do 13º Salário, Adiantamento PLR, PLR, Folha de Provisão, Folhas de Benefícios: Vale-Alimentação (Mensal e Natalino), Vale-Transporte (Mensalista e Estagiários), Vale-Refeição (Mensalista e Estagiário), Folha de Pagamento Autônomo, Gratificação Natalina Diretor, Folha de Diária e Ajuda de Custo e Folha de Dissídio Retroativo, Folha de Banco de Horas;

6.2.1.4 Permitir a definição e parametrização livre dos códigos de proventos, descontos e bases, suas respectivas fórmulas de cálculos, condições lógicas, incidências, sequência de cálculo e controles, feita pelos usuários, de maneira simples e flexível, no idioma português do Brasil, e sem a necessidade de conhecimento e aplicação de linguagens de programação;

6.2.1.5 Permitir parametrização de cálculos e controles de licenças remuneradas e não remuneradas;

6.2.1.6 Possibilitar a programação de cálculos retroativos referentes aos regimes de pagamento e tipos de empregados referenciados nos itens anteriores;

6.2.1.7 Possibilitar cálculos das médias variáveis referentes aos regimes de folha de pagamento, tipos de empregados e rotinas da área, tais como férias, rescisão, 13<sup>o</sup> (décimo terceiro), dentre outras;

6.2.1.8 Possibilitar que qualquer alteração na legislação vigente que envolva cálculo possa ser feita pelo próprio usuário, através de parametrizações e fórmulas de cálculo de fácil compreensão e que serão interpretadas pelo sistema;

6.2.1.8.1 Caso não seja possível desenvolver os cálculos usando as facilidades disponibilizadas pelo sistema, a alteração legal deverá ser implantada no software pelo fornecedor da solução, em nova versão do sistema;

6.2.1.9 Permitir o tratamento de rotinas referentes à Convenção Coletiva da FENACREFI – Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, legislação complementar aplicável e, ainda, pelas normas e programas de Gestão de Pessoas específicos da AGÊNCIA, que se incorporam às condições convencionadas nos Contratos Individuais de Trabalho;

6.2.1.10 Possibilitar o cálculo e gerenciamento completo do processo de férias, a geração de relatórios de previsão, provisão, programação, confirmação de aviso, recibo e pagamento complementares, férias regulares, opção da compensação do valor de salário adiantado, atítulo de férias, em 03 (três) parcelas, as quais serão descontadas em folha de pagamento junto com as demais verbas mensais, sendo a primeira parcela no mês seguinte ao do adiantamento recebido, relacionadas ao adiantamento de salário recebido por ocasião das férias e não considerada as verbas como abono pecuniário, 1/3 constitucional de férias e adiantamento do 13<sup>o</sup> salário nas férias;

6.2.1.11 Parametrização da Tabela Salarial, para empregados do quadro permanente (concursados), que representa o conjunto de referências salariais hierarquicamente organizadas composta por níveis e graus. Onde a Faixa Salarial são os valores salariais previstos para cada cargo e respectivos níveis e o Grau representa as divisões de uma mesma faixa salarial, em intervalos percentuais regulares;

6.2.1.12 O enquadramento nos níveis se dará por meio de sistemática de promoção;

6.2.1.13 O nível para os cargos de nível superior é composta pelos níveis Júnior – Jr, Pleno – PI, Sênior – Sr. e Especialista – Es, que correspondem a uma faixa salarial específica, ou seja, categoria de Analista de Desenvolvimento, categoria profissional de Engenheiro e Advogado e para o nível médio é composta pelos níveis Júnior – Jr, Pleno – PI, sênior, categoria Assistente Administrativo;

6.2.1.14 Parametrização da Tabela Salarial de Livre Provisão, nomeação em cargos que são exercidos por empregados que não são do quadro permanente da AGÊNCIA, cargos tais como Superintendente, Chefe de Gabinete, Gerente Executivo, Auditor, Assessor Especial, Assessor Técnico, Secretária e Consultor Técnico I, II e III;

6.2.1.15 Parametrizar e disponibilizar um campo no qual se permita fazer reajuste individual por empregado, independente do cargo, visualizando o histórico do empregado, a tabela salarial vigente, o cargo e salário atual e o cargo e salário pretendidos na tabela salarial;

6.2.1.16 Parametrizar e disponibilizar um campo no qual se permita fazer a seleção do motivo e datada alteração/movimentação (vigência) para constar no histórico do empregado, podendo ser Admissão, Enquadramento, Reajuste, Progressões, Promoções, Legal, Antiquidade, Dissídio Coletivo dentre outros;

6.2.1.17 Parametrizar e disponibilizar um campo no qual se permita fazer a seleção do motivo e datada alteração/movimentação (vigência) para constar no histórico do Diretor empregado ou não, Conselho Fiscal, de Administração e Comitê de Auditoria, podendo ser Admissão, Reajuste Honorários, dentre outros;

6.2.1.18 Parametrizar e disponibilizar um campo no sistema que permita que o usuário do sistema informe os dias e a função pertinente ao adicional de função em que o empregado designado como substituto de titular de função gratificada receba o adicional de função de acordo com a Tabela de Gratificação de Funções Comissionadas;

6.2.1.19 Parametrizar a Gratificação de Função conforme Tabela de Gratificação de gratificação de Função Comissionada, composta por Função Comissionada, Valor da Função, Remuneração Piso e Remuneração Teto.

6.2.1.20 Parametrizar a estruturação das funções gratificadas e dos cargos de livre provimento, sendo de livre nomeação e destituição, possui caráter temporário e não representa cargo ou

carreira profissional, não integra a remuneração do cargo efetivo, sendo auferida apenas durante o período em que o empregado efetivo estiver nomeado para a função ou cargo.

6.2.1.21 Possibilitar que os usuários possam criar tabelas futuras de funções gratificadas e atualização das tabelas já existentes no sistema.

6.2.1.22 Parametrizar o cálculo que deverá ser realizado de forma automática, compreendendo: Teto de Superintendente/Chefe de Gabinete: valor igual ao Piso, Teto de Gerente Executivo e Assessor Especial: até 90% da remuneração piso de Superintendente/Chefe de Gabinete e Teto de Assessor Técnico: até 90% da remuneração piso do Gerente Executivo/Assessor Especial.

6.2.1.23 Parametrizar um complemento à gratificação para atingir o teto quando o salário mais a gratificação de função do empregado do quadro permanente for menor que o Piso;

6.2.1.24 Empregado extraquadro recebe o piso da função.

6.2.1.25 Empregado do quadro permanente que tenha um salário mais a gratificação de função maior do que o teto, não haverá complemento ficará no valor do teto da tabela.

6.2.1.26 Os empregados do quadro permanente com gratificação de função nomeados até 2020, não possuem um teto salarial definido, deverá ser criada uma trava para não exceder a remuneração (gratificação/complemento/teto) praticada no ano corrente para o empregado, ou seja, não ultrapassarão os seus respectivos tetos em sua remuneração com reflexo em todas as folhas de pagamento e provisões.

6.2.1.27 Parametrizar o cálculo do anuênio para o empregado concursado quando completar um ano de serviço efetivo, ou seja, período de 12 (doze) meses de vigência plena do contrato de trabalho, excluídos os períodos em que este esteja suspenso, ou os períodos não considerados pela Lei como "tempo de serviço" para o efeito de indenização e incidência das contribuições do FGTS, passa a receber o anuênio a partir do mês seguinte ao mês do ano em que completar esse período base.

6.2.1.28 Parametrizar Espaço de Atuação, campo onde identifica o conjunto de atribuições típicas e competências específicas para um cargo num determinado macroprocesso de acordo com a UG de lotação do empregado, o usuário terá plena mobilidade para realizar alterações no espaço de atuação de cada empregado com código e descrição, deverá ser visível em algum campo no contracheque do empregado, exemplificando: 01 – Contabilidade.

6.2.1.29 Parametrizar um campo para lançamento da Complementação do Auxílio-doença. Em caso de concessão de auxílio-doença pela Previdência Social, assegurado ao empregado suplementação de auxílio-doença em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e a somatória de todas as verbas normais que compõem a remuneração percebida mensalmente, compreendendo-se os anuênios e gratificação de função.

6.2.1.30 Os membros do Conselho de Administração farão jus a honorários mensais, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva.

6.2.1.31 Os membros do Comitê de Auditoria farão jus a honorários mensais, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva.

6.2.1.32 Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus a honorários mensais de valor equivalente a 15% (quinze por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da AGÊNCIA

6.2.1.33 A remuneração e as verbas de representação dos Diretores não poderão ultrapassar 95% da remuneração do Presidente.

6.2.1.34 O empregado eleito para integrar a Diretoria Executiva terá suspenso seu contrato de trabalho durante o período de gestão, assegurado seu retorno ao cargo efetivo.

6.2.1.35 O empregado de cargo efetivo da AGÊNCIA, quando eleito para exercer o cargo de Diretor ou Presidente, poderá optar por perceber os honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva ou perceber honorários calculados com base na sua última remuneração total como empregado acrescida de 20% (vinte por cento) dos honorários de Diretor ou Presidente.

6.2.1.36 Aos Diretores e Presidente será atribuída uma gratificação única, do mesmo valor de sua remuneração, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao número de meses em que o Diretor tiver exercido o seu mandato.

6.2.1.37 Permitir simulação de projeções de aumentos salariais futuros, com encargos, mensais e anual;

6.2.1.38 Armazenar automaticamente os registros históricos e alterações efetuadas, nas tabelas salariais e alterações nos percentuais, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso on-line para consulta a qualquer período;

6.2.1.39 Ter Cadastro dos feriados nacionais, municipais e locais para apoiar cálculos legais e regimentais;

6.2.1.40 Permitir o armazenamento e acesso de informações históricas dos empregados (funcionais e financeiras) por tempo indeterminado e possuir mecanismos para migração das informações históricas (funcionais e financeiras), anteriores à implantação do sistema, existentes em banco de dados, para o novo sistema durante o processo de implantação; (funcionais são todos os eventos ocorridos no exercício das suas funções na empresa);

6.2.1.41 Permitir que os dados armazenados sejam facilmente acessados por outras aplicações específicas da instalação, e que as mensagens, telas, textos de help e manuais da aplicação estejam totalmente disponíveis no idioma português do Brasil;

6.2.1.42 Fornecer os mecanismos e ferramentas que permitam a migração dos dados atuais para os arquivos do novo sistema. Estes dados serão fornecidos pela AgeRio conforme os layouts solicitados pela empresa contratada.

## **6.2.2 CADASTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL:**

6.2.2.1 Registrar e manter histórico de todas as ocorrências da vida funcional, de modo a garantir a atualização das informações cadastrais, desde o seu ingresso até seu eventual desligamento da instituição. Exemplos: Admissão, Nomeação, Posse e Exercício, alteração de dados cadastrais (nome, documentação, de endereço residencial, salário, cargo, função, lotação, categoria funcional, vínculo empregatício, jornada de trabalho, conta corrente de pagamento, etc.), advertência, suspensão, demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento Provimmentos, Designações, Vacâncias, Aposentadoria, Participações em Comissões, Lotação, Licenças e Afastamentos, Substituição, Cessões e Requisições, Frequência, Férias e suas respectivas escalas, Gratificações e Vantagens, Elogios e Penalidades, etc.;

6.2.2.2 Permitir parametrização de Cadastro de Dependentes no sentido de registrar o perfil familiar do Empregado para possibilitar atendimento às necessidades fiscais, legais e de Benefícios concedidos pela AgeRio;

6.2.2.3 Permitir parametrização de Cadastro de Pensionistas para atendimento às necessidades fiscais e legais;

6.2.2.4 Permitir parametrização de Ficha Registro Eletrônica do Empregado e respectivos controles para possibilitar atendimento às necessidades fiscais e legais;

6.2.2.5 Permitir parametrização do Cadastro de Terceiros com todas as informações necessárias ao controle do recolhimento do INSS e informações para SEFIP, DIRF e Informe de Rendimentos.

### 6.2.3 ROTINAS LEGAIS

6.2.3.1 Possibilitar a geração de todos os produtos da folha (GEFIP/SEFIP/ DIRF/Guias de Recolhimento etc.) e que estes produtos possam ser transmitidos diretamente aos Órgãos competentes, inclusive com a versão retificadora;

6.2.3.2 Possibilitar a geração de Informe de Rendimentos (empregados, aposentados, pensionistas, rescindidos e terceiros);

6.2.3.3 Permitir as parametrizações necessárias ao atendimento das obrigações acessórias vigentes e futuras, tais como SEFIP/GFIP, Contribuições e Obrigações Sindicais, DIRF, informe de Rendimentos e benefícios dentre outras.

6.2.3.4 Permitir a parametrização de cálculos referentes às obrigações legais, tais como PASEP, SEFIP.RE, GFIP/SEFIP, IRRF, CONTRIBUIÇÕES e OBRIGAÇÕES SINDICAIS, DIRF, INFORME DE RENDIMENTOS, VALE-TRANSPORTE, AUXÍLIO- REFEIÇÃO e AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, dentre outras.

6.2.3.5 Permitir as parametrizações e cálculos no **e-Social** de acordo com o Manual de Orientação (MOS) e Layouts vigentes, referentes às obrigações trabalhistas, SST (saúde e segurança no trabalho), previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, para apuração dos encargos (INSS), tributos (IRRF) e FGTS (reclamatória trabalhista).

6.2.3.6 Permitir as parametrizações para realização de todos os eventos do e-Social x

DCTFWEB, de acordo com a legislação vigente, bem como as atualizações futuras, incluindo as substituições de obrigações acessórias que estão sendo migradas para estes sistemas.

6.2.3.7 Realizar a Geração e transmissão dos arquivos e permitir o acompanhamento e guarda dos resultados do processamento.

6.2.3.8 Realizar a validação e retorno dos dados processados pelos programas.

6.2.3.9 Validar em lote todos os eventos iniciais, de tabela, não periódicos e periódicos, apontando eventuais inconformidades.

6.2.3.10 Disponibilizar relatórios em lote quanto a validação de eventos a luz das regras de validação dos programas, assim como dos eventos já assinados e transmitidos.

6.2.3.11 Disponibilizar Relatórios para conferência dos eventos gerados pelo sistema em confronto com os dados gerados pelo eSocial.

6.2.3.12 O SEFIP continuará a ser utilizado para retificação de informações previdenciárias de períodos anteriores a 10/2022, para declaração de reclamações trabalhistas, no código 650, referentes às decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho até 31 de março de 2023 e recolhimentos exclusivos para o FGTS.

6.2.3.13 Os recolhimentos do FGTS são gerados por meio do SEFIP, com a transmissão das informações realizadas no Conectividade Social V2, para competências atuais e em atraso, permanecendo as tabelas de coeficientes do FGTS disponibilizadas mensalmente no site da Caixa Econômica Federal (CEF).

6.2.3.14 Envio em meio eletrônico, de dados relativos à folha de pagamentos conforme especificação do Tribunal de Contas do Estado do RJ (e-TCERJ) nos termos e moldes apresentados na Deliberação TCE-RJ nº 293/18.

6.2.3.15 Os dados deverão ser encaminhados observando-se o formato e as especificações definidos no Anexo I do Manual de Procedimentos para envio da folha de pagamento, disponibilizado no portal internet do TCE-RJ referente a Deliberação TCE-RJ nº 293/18.

## **6.2.4 CONTROLE DE BENEFÍCIOS**

6.2.4.1 Permitir a parametrização de regras de concessão e/ou exclusão de benefícios advindos do relacionamento entre o Empregado, Diretor e Cedido e seus Dependentes;

6.2.4.2 Permitir o controle dos limites regulamentares para utilização dos programas de benefícios (p.ex.: idade, quantidades, valores, escolaridade, parentesco e demais dados do cadastro de Dependentes);

6.2.4.3 Permitir o cálculo dos valores dos benefícios diretos dos empregados e/ou de seus dependentes para efeito de lançamento de proventos e descontos das rotinas de Folha de Pagamento, Férias, Rescisão e demais rotinas da área de Pessoas;

6.2.4.4 Efetuar os cálculos e permitir atualização de dados do Plano de Saúde e Assistência Odontológica decompondo por titular e dependente para envio de DIRF e dos Benefícios Refeição e Alimentação, Inclusão, alteração, exclusão, atualização de valores, tabelas, percentuais, análise/fechamento e integração para a folha de pagamento;

6.2.4.5 Efetuar os cálculos e permitir atualização de dados dos demais benefícios determinados pela Convenção Coletiva da FENACREFI – Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento vigente: Inclusão, alteração, exclusão, atualização de valores, tabelas, percentuais, análise/fechamento e integração para a folha de pagamento;

6.2.4.6 Controle de custos que possa indicar os valores a descontar dos empregados na folha de pagamento e os valores subsidiados pela empresa, apresentando a real dimensão dos custos envolvidos por cada usuário;

6.2.4.7 Integração nativa da função de Vale Transporte com o cadastro de calendários e com os módulos de frequência em vigor, afastamentos, licenças, férias (para efeito de apuração de dias úteis de cada empregado no mês de referência) e cálculos (para desconto/pagamento automático dos benefícios na folha de pagamento, se for o caso);

6.2.4.8 Possibilidade de suspensão ou proporcionalidade do cálculo de benefícios diretos, em função de admissões, afastamentos, licenças, férias, faltas, atrasos e rescisões; Manutenção dos históricos de valores referentes aos benefícios distribuídos aos empregados, com período ilimitado de armazenamento;

6.2.4.9 Manutenção dos históricos de valores referentes aos benefícios distribuídos aos empregados, com período limitado de armazenamento;

6.2.4.10 Emissão de relatórios operacionais e de gerenciamento, tais como listas de

distribuição, valores de benefícios em aberto, rateio de valores para cada benefício por colaborador e lotação, espelho da fatura mensal do fornecedor do benefício;

6.2.4.11 A integração com todos os módulos do sistema, garantindo que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações pertinentes ou decorrentes, tornando os processos totalmente integrados entre si.

6.2.4.12 Permitir a geração de arquivos compatíveis com outros sistemas/sites para pedidos ou compras de benefícios.

6.2.4.13 Parametrizar as folhas de vale-refeição e vale-alimentação de igual valor aos empregados de seu quadro de pessoal e aos diretores da AGÊNCIA.

6.2.4.14 O vale-refeição será concedido à razão de 22 (vinte e dois) dias fixos por mês.

6.2.4.15 O vale-alimentação será concedido mensalmente um valor fixo.

6.2.4.16 Os vales refeição e alimentação serão concedidos também nos períodos de gozo de férias.

6.2.4.17 Os empregados em licença para acompanhar tratamento de dependente e licença maternidade terão direito ao vale-alimentação, durante toda a licença.

6.2.4.18 Os empregados em licença por motivo de doença não relacionada ao trabalho terão direito ao vale-alimentação até o 15º dia de afastamento, não sendo mais devido o pagamento do benefício findado esse período.

6.2.4.19 Os empregados afastados por doença profissional ou acidente de trabalho fazem jus ao vale-alimentação por um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data do afastamento.

6.2.4.20 As empregadas afastadas por motivo de licença maternidade não farão jus ao recebimento do vale refeição.

6.2.4.21 Nos casos de retorno do empregado ao trabalho no curso do mês, ou de admissão dele, o benefício será devido proporcionalmente aos dias trabalhados.

6.2.4.22 O empregado poderá optar por migrar 50% ou 100% do valor do vale-refeição para o vale – alimentação.

6.2.4.23 Será concedida a 13ª cesta do vale-alimentação conforme valor à empregada que se encontre em gozo de licença-maternidade/adoção na data da concessão. E ao empregado afastado por acidente de trabalho ou doença, desde que, na data da sua concessão, esteja afastado do trabalho a menos de 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.4.24 Parametrizar a folha vale-refeição aos estagiários nível médio/superior em jornada de seis horas diárias o correspondente a 67% (sessenta e sete por cento) do valor fixado para os empregados.

6.2.4.25 Parametrização vale-transporte, ou o seu valor correspondente por meio de pagamento por meio eletrônico até o quinto dia útil de cada mês. O valor da participação da empresa nos gastos de deslocamento do empregado será equivalente à parcela que exceder a 4% (quatro por cento) do salário-básico.

6.2.4.26 Parametrizar os Auxílios Creche, Babá, Creche Integral, Babá Integral e Auxílio Filhos com Deficiência.

6.2.4.27 Parametrizar o valor do Auxílio Babá integral e Auxílio Creche integral até o 6º (sexto) mês de idade da criança, limitado ao menor salário-de-contribuição mensal da tabela do INSS do ano de referência, não integrando ao salário de contribuição do empregado.

6.2.4.28 Caso o empregado opte por não receber o Auxílio Babá ou Auxílio Creche Integral nos 6 (seis) primeiros meses de vida da criança, ele poderá auferir o Auxílio Creche de valor fixo.

6.2.4.29 O valor dos Auxílios Babá e Creche será fixo de 0 (zero) mês aos 71 (setenta e um) meses de idade da criança.

6.2.4.30 Caso o empregado possua mais de um filho, enteado ou menor equiparado a filho em idade elegível ao recebimento do benefício, os vencimentos referentes ao Auxílio Creche serão acumulados.

6.2.4.31 Até serem completos 5 (cinco) anos de vida do dependente, os reembolsos constituem verba de natureza indenizatória não cabendo incidência de impostos, desde que seja limitado ao menor salário-de-contribuição mensal da tabela do INSS do ano de referência.

6.2.4.32 A partir dos 5 (cinco) anos de vida completos, o reembolso terá incidência de imposto

de renda retido na fonte, tendo em vista o Ato Declaratório PGFN n<sup>o</sup> 13, de 20 de dezembro de 2011.

6.2.4.33 Os reembolsos também serão concedidos nos períodos de gozo de férias ou de licença maternidade.

## **6.2.5 CONTROLE DE FREQUÊNCIA , PONTO ELETRÔNICO E PONTO WEB.**

6.2.5.1 Possibilidade de importação de dados oriundos de qualquer coletor de marcação de ponto eletrônico, através de arquivos texto ou integração nativa com a solução do Controle de Frequência;

6.2.5.2 Possibilidade de registro dos horários dos empregados através de páginas do sistema não somente dos coletores;

6.2.5.3 Tratamento e controle de horários flexíveis para eventual compensação de faltas e atrasos;

6.2.5.4 Apuração dos eventos de frequência determinados pela Convenção Coletiva da FENACREFI – Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento vigente, tais como: horas de trabalho, faltas (justificadas, injustificadas, abonadas), atrasos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, horas extras, afastamentos, compensações e outros;

6.2.5.5 Permitir a parametrização e controle do Banco de Horas, conforme Convenção Coletiva da FENACREFI – Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento vigente,

6.2.5.6 Possibilidade de concessão de abonos de ponto de forma descentralizada, via Portal deRH;

6.2.5.7 Realizar a integração com a funcionalidade Folha de Pagamento, exportando os eventos que serão tratados nos cálculos mensais ou semestrais;

6.2.5.8 Realizar todas as parametrizações relacionadas à implantação do banco de horas e ajustes necessários nas rotinas já existentes, visando atender as regras determinadas pela AgeRio, abaixo listadas:

6.2.5.9 Disponibilizar comando no cadastro de jornada do empregado quando assinar ou não o acordo de banco de horas.

6.2.5.10 Criar no módulo de ponto eletrônico as ocorrências que seguem listadas, a fim de diferenciá-las das já existentes. Estas deverão ser processadas para os empregados que aderirem ao sistema de banco de horas automaticamente pelo sistema:

6.2.5.11 Ocorrências Padrão Ocorrências de Banco de Horas, Horas extras 50%, Horas extras 50% BH, Horas extras 100%, Horas extras 100% BH, Atraso BH, Atraso, Falta, Falta BH, dentre outras;

6.2.5.12 Possibilitar que as ocorrências de BH geradas automaticamente sejam substituídas por ocorrências padrão por parte da GECOL, em casos excepcionais ou em que o gestor não possa fazê-lo.

6.2.5.13 Possibilidade de criar uma trava no sistema para quem ultrapasse o limite de horas no banco conforme estipulando em normativos, convenções, acordo individual de banco de horas, entre outros.

6.2.5.14 Emitir cartão de ponto e relatório de banco de horas conforme necessidade do usuário.

6.2.5.15 A solução de ponto web deve permitir a marcação e gestão das marcações de ponto diretamente pela Web, por meio de qualquer dispositivo conectado à VPN.

6.2.5.16 A solução de ponto web deve ser atualizado com as legislações vigentes, que regulamentam a adoção de sistemas alternativos para controle de ponto dos colaboradores e aderente a lei de proteção e privacidade de dados.

6.2.5.17 A solução de ponto web deve ser capaz de ser integrada com qualquer sistema de RH do mercado.

## **6.2.6 PORTAL DE RH**

6.2.6.1 Ser um módulo componentes da solução de recursos humanos, conforme especificações funcionais deste documento, e estar integrado de forma nativa a esta solução;

6.2.6.2 Possuir interface HTML e ser acessado e autenticado através da Intranet /Internet;

6.2.6.3 Permitir acesso online e *real time* aos dados de produção e as funcionalidades dos módulos transacionais da solução, personalizado para diversos perfis, tais como: Colaboradores, Gestores e Usuários de RH e garantir segurança, integridade e segregação das informações e funcionalidades disponibilizadas;

6.2.6.4 Fornecer e administrar relação de Aniversariantes da Empresa e/ou da Equipe do Gestor com foto e envio de e-mail;

6.2.6.5 Permitir Consultas e atualizações de dados cadastrais, inclusão de anexos e consulta a dados históricos;

6.2.6.6 Visualização, impressão e exportação de relatórios parametrizados pelo Gerador de Relatório;

6.2.6.7 Permitir a programação de Workflow hierárquico de processos tratados pelas funcionalidades especificadas neste documento, contemplando minimamente uma configuração básica dos fluxos operacionais pré-parametrizados do produto referentes às funcionalidades: registro, encaminhamento e aprovação das solicitações dos colaboradores para programação e aviso de férias, alterações de dados cadastrais, movimentações de pessoal e abono de eventos de frequência;

6.2.6.7.1 Tais fluxos deverão considerar a interação Gestor Imediato x Empregado x RH.

6.2.6.8 Permitir que a programação de férias possua travas conforme estipulado nas normas externas e internas, por exemplo, não permitir marcação com menos de 60 dias de antecedência, entre outros.

6.2.6.9 Permitir o tratamento do ponto eletrônico da equipe pelo gestor imediato.

## 6.2.7 GERADOR DE RELATÓRIOS

6.2.7.1 Possibilidade de emissão de relatórios totalizadores (toda a empresa), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um empregado), de todas as funcionalidades;

6.2.7.2 Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução;

6.2.7.3 Permitir que o usuário possa cadastrar no sistema uma parametrização de relatórios, deforma a definir os dados de interesse com as respectivas formatações, filtros de seleção, critérios de classificação e critérios de totalizações, além de parâmetros de operação que possam ser modificados no momento da solicitação de execução dos mesmos;

6.2.7.4 Permitir que os relatórios desenvolvidos/parametrizados pelo usuário sejam associados aos perfis de acesso a dados determinadas pelo administrador do sistema;

6.2.7.5 Emissão de resultados em meio magnético (nos padrões TXT, PDF e XLS) e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes;

6.2.7.6 Permitir que os usuários façam a transferência dos resultados dos relatórios executados, que estejam armazenados no servidor do sistema, para a sua estação de trabalho através de um processo de download";

6.2.7.7 Geração de arquivos textos, para ser enviado aos Sistemas Corporativos, de acordo com layout definido pela Contratada.

6.2.7.8 Permitir que os usuários utilizem os dados diretamente das tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela;

6.2.7.9 Permitir que os usuários utilizem conteúdo de qualquer tabela do sistema;

6.2.7.10 Permitir visualização em tela antes de serem enviados para a impressora;

6.2.7.11 Permitir que sejam gravados em formatos HTML, DOC, PDF (Adobe Reader) e Xlsx, Xls.

6.2.7.12 Permitir a programação da geração de relatórios em data pré-definidas, sem a necessidade de intervenção do usuário.

## **6.2.8 INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS E EXTERNOS**

6.2.8.1 Integração com o Sistema de Contas a Pagar vigente, com layout acordado entre a AgeRio e empresa contratada, via banco de dados.

6.2.8.2 Integração com o Sistema de Contabilidade (Interface Contábil) vigente.

6.2.8.2.1 Permitir gerar arquivo em formato TXT para contabilização dos eventos dos processos de Pagamento, de forma parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados automaticamente por processamento batch, de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas contábeis em lançamentos contábeis de partida dobradas para contas existentes no plano de contas contábil e nas contas existentes no fluxo de caixa;

6.2.8.2.2 Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (contabilidade fiscal, orçamento etc.);

6.2.8.2.3 Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por empregado;

6.2.8.3 Cadastramento e pagamento automatizado do PASEP através da importação e exportação de arquivos.

6.2.8.4 Permitir geração de arquivo em formato TXT para os créditos bancários dos pagamentos associados as rotinas Trabalhistas e de Pagadoria, no padrão especificado pela FEBRABAN e instituição financeira responsável pela folha de pagamento da CONTRATANTE.

6.2.8.5 Permitir parametrização para geração/formatação de arquivos referentes às obrigações legais e trabalhistas, tais como PASEP, SEFIP.RE, GFIP/SEFIP, IRRF, CONTRIBUIÇÕES e OBRIGAÇÕES SINDICAIS, DIRF, INFORME DE RENDIMENTOS, VALE-TRANSPORTE, AUXÍLIO-REFEIÇÃO e AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, dentre outras e em conformidade aos aspectos técnicos definidos.

6.2.8.6 Permitir a parametrização de leiaute de arquivo TXT para integração com os sistemas internos da AgeRio de CORREIO ELETRÔNICO, SERVICE DESK e INTRA NET, contendo dados cadastrais, tais como: NOME, CARGO, ADMISSÃO, SETOR, etc.

## **6.3 ESCOPO**

### **6.3.1 Fornecimento de Licença de Uso**

6.3.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso de software pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.3.1.2 Durante a vigência do contrato, o licenciamento de uso do sistema não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a:

6.3.1.2.1 novo módulo do sistema que venha a incorporar, total ou parcialmente, uma funcionalidade atendida em qualquer das funcionalidades relacionados no item 6.2 e deles retirada;

6.3.1.2.2 Novo módulo do sistema construído por força de atendimento a uma exigência legal ou regulatória trabalhista;

6.3.1.3 Futuros upgrades de hardware, sistema operacional e sistema gerenciador de banco de dados.

6.3.1.4 A licença de uso do software deve ser fornecida para a faixa de 300 (trezentos) empregados;

6.3.1.5 A licença de uso do software deve ser fornecida para acesso a no mínimo 5 usuários.

6.3.1.6 A Contratada deverá realizar os procedimentos de integração da solução com o ambiente tecnológico da AgeRio, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo ser o responsável por quaisquer configurações, instalações, testes, e ajustes necessários na solução, de modo a garantir a sua completa operacionalização, salvo das ações de ajustes ou modificações quando comprovadamente necessárias para operacionalização integral dos serviços, em equipamento ou infraestrutura do próprio ambiente da AgeRio. A Contratada será inteiramente responsável por apresentar diagnósticos técnicos que comprovem eventuais necessidades de alterações em infraestrutura da AgeRio.

## 6.3.2 Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória

6.3.2.1 O escopo dos serviços que compõem este item de contratação é descrito abaixo:

6.3.2.1.1 **Atualização de Licença e Suporte:** Serviço em que o fabricante de software garante a atualização tecnológica, compatibilidade com atualizações (novas versões) de outros produtos, como Sistemas Operacionais, Bancos de Dados e todos os componentes necessários ao seu funcionamento, mesmo que de outros fabricantes, e melhorias funcionais de seu produto padrão, fornecendo ainda um canal de suporte, através do qual problemas podem ser relatos e soluções encaminhadas

6.3.2.1.2 **Manutenção Adaptativa:** Consiste nas adequações para otimização de desempenho e outras atividades afins à manutenção de nível de serviço adequado aos requisitos não funcionais, ou com a finalidade de prevenir defeitos futuros ou falhas nos casos de crescimento de volumes de dados ou acessos. Cobre ainda os aspectos de manutenção eventualmente necessários em caso de evoluções nos demais componentes ou na infraestrutura da solução, como sistema operacional, SGBD, ESB, browsers, etc

6.3.2.1.3 **Manutenção Corretiva:** Consiste na correção de defeitos presentes no Sistema em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e/ou quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pela AgeRio. Não envolve mudanças nas funcionalidades do negócio.

6.3.2.1.4 **Manutenção Legal e Regulatória:** Consiste nas atualizações funcionais a que o software tenha de ser submetido, de forma a garantir que quaisquer mudanças na legislação ou na regulamentação em nível Federal, Estadual, Municipal ou no âmbito das Relações Trabalhistas (por exemplo, novas leis de trabalho, FGTS, DIRF, RAIS, Convenção Coletiva, acordos e decisões da Justiça do Trabalho dentre outros) sejam implementadas pela CONTRATADA, em prazo razoável para a homologação e colocação em ambiente de produção a tempo de atender aos prazos legais.

6.3.2.2 A empresa contratada deve ter a capacidade de fornecer os serviços de Manutenção e Suporte Técnico descritos a seguir, associados ao fornecimento do produto:

6.3.2.2.1 Suporte Técnico nas instalações da AgeRio (presença de técnico responsável por parte do fornecedor) ou através de central de atendimento remoto, via telefone ou via software de controle de Atendimento, via internet. A presença de técnico responsável somente será

solicitada caso o atendimento remoto não esteja sendo efetivo. Os custos decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da contratada.

6.3.2.2.2 Em situações de paralisação do processamento decorrentes de problemas de versões instaladas ou problema no processamento da folha de pagamentos, se após 4 (quatro) horas o suporte remoto se mostrar insuficiente para a solução do problema, a contratada compromete-se a disponibilizar suporte on site, em até 8 (oito) horas. Neste caso o regime de atendimento será de 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), sem custos adicionais para a contratante.

6.3.2.2.3 A contratada deverá prover nova versão da solução, em tempo hábil, às adequações necessárias para atender modificações de legislação ou normas reguladoras (por exemplo novas leis de trabalho, FGTS, DIRF, RAIS, etc.), relativas à Gestão de Recursos Humanos.

6.3.2.2.4 A contratada deverá garantir a manutenção e compatibilidade, incluindo novas versões e correções de erros, dos produtos, ferramenta e programas contratados, de forma a adequar-se às versões atuais e futuras dos sistemas operacionais e sistemas gerenciadores de banco de dados, relacionados na solução.

6.3.2.3 A CONTRATADA deverá liberar atualizações (versões e releases) do produto em função de evoluções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo fabricante no produto padrão.

6.3.2.4 Cada atualização do produto deve ser precedida de boletins técnicos, informando as mudanças envolvidas com seus respectivos impactos e justificativas.

6.3.2.5 A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade da solução contratada com sistema operacional, banco de dados e todos os demais elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares permaneçam suportados por seus respectivos fabricantes.

6.3.2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação técnica necessária para instalar e operar as atualizações liberadas da solução, sejam elas totais ou parciais, através de componentes ou módulos.

6.3.2.7 A CONTRATADA deverá manter o ambiente da AgeRio atualizado de acordo com as últimas versões liberadas pelo fabricante do sistema, sempre em acordo com a área de TI da AgeRio e seguindo os processos de gerenciamento de mudanças por ela indicados, como

colocação das versões nos ambientes de teste, homologação e produção, acordando os melhores momentos para tais ações.

6.3.2.8 A CONTRATADA deverá fornecer ajuda *on line* de todos os módulos do sistema.

6.3.2.9 A CONTRATADA deverá prover uma plataforma de suporte para abertura e acompanhamento de chamados de dúvidas e/ou incidentes, que podem gerar liberação de novas versões ou correções do produto.

6.3.2.10 Os Serviços de Suporte e de Manutenção deverão garantir que qualquer chamada/incidente (funcional ou não funcional) seja resolvido conforme Acordo de Nível de Serviço – ANS, nos termos do Item 6.3.4.11 deste Termo de Referência.

6.3.2.11 Os Serviços de Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória deverão ser prestados por 24 (vinte e quatro) meses, sendo pagos em parcelas mensais, iniciando-se na data de fornecimento da licença de uso do sistema de RH.

### **6.3.3 Treinamento Presencial de Reciclagem**

6.3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento presencial, visando à reciclagem da equipe da AgeRio nas atualizações das funcionalidades dos módulos do sistema, uma vez que, periodicamente, são lançadas atualizações e novos empregados são admitidos na AgeRio ou mudam de função ou lotação, internamente.

6.3.3.2 Os treinamentos serão executados nas instalações da AgeRio, com material de apoio fornecido em meio eletrônico, ou impresso, se cabível, à AgeRio.

6.3.3.3 A solicitação de treinamento será levada a efeito conforme critérios de conveniência e oportunidade da AgeRio, não constituindo uma obrigação a sua realização, total ou parcial, sendo esta apenas uma estimativa baseada no fato de que a AgeRio constantemente realiza rotação de pessoal

6.3.3.4 Tão logo solicitado o treinamento presencial, a CONTRATADA tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilizar um técnico nas dependências da AgeRio.

6.3.3.5 O treinamento poderá, a critério da AgeRio, ser dividido em períodos distintos de no mínimo 8 (oito) horas cada.

6.3.3.6 Os custos decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da contratada.

6.3.3.6.1 A empresa contratada deve ter a capacidade de fornecer Treinamento técnico e funcional da solução, associados ao fornecimento do produto, considerando as seguintes especificações:

6.3.3.6.2 Treinamento teórico e prático para a equipe de profissionais da área de Tecnologia da Informação da AgeRio;

6.3.3.6.3 Treinamento teórico e prático para a equipe de profissionais da área de Recursos Humanos da AgeRio;

6.3.3.6.4 Treinamento teórico e prático para os empregados usuários do sistema, em todos os demais níveis da estrutura organizacional da AgeRio;

6.3.3.6.5 Todos os treinamentos deverão ser realizados pela Contratada através de um ou mais recursos e modalidades: Agenda de Cursos regulares sobre módulos/funcionalidades da solução, Treinamento presencial, Documentação eletrônica, Apostilas eletrônicas, Chat de discussão, Biblioteca Virtual, Base de Conhecimento e demais facilidades associadas ao conceito de Treinamento à distância (e-learning).

6.3.3.6.6 Quando presencial, o treinamento da equipe da Contratante deverá ser ministrado para turmas de até 10 (dez) participantes, sendo de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, e deverá ser realizado nas instalações da Contratante.

#### **6.3.4 Assessoria presencial em Parametrização**

6.3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer assessoria presencial ou online para que a equipe AgeRio logre realizar parametrizações de elevada complexidade que possam surgir ao longo dos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

6.3.4.2 O serviço será prestado a critério da AgeRio, com no mínimo, 8 (oito) horas a cada solicitação, onde o esforço de execução da tarefa demandada deverá ser previamente estimado pela CONTRATADA e aprovado pela AgeRio.

6.3.4.3 O serviço de assessoria presencial em parametrização está limitado a 192 (cento e noventa e duas) horas durante a vigência do contrato, podendo ser renovado por outros períodos,

sempre de forma proporcional, ou seja, para doze meses de serviço seria reduzido a 96 (noventa e seis) horas.

6.3.4.4 A quantidade de horas prevista acima constitui uma previsão de consumo para 24 (vinte e quatro) meses referente ao serviço de Assessoria presencial em Parametrização, não há obrigação de se utilizar a totalidade das horas contratadas, apenas aquelas efetivamente necessárias para este serviço.

### **6.3.5 Novas Implementações**

6.3.5.1 CONTRATADA deverá promover novas implementações de funcionalidades do sistema, que possam surgir em função de mudanças no modelo de gestão de pessoas da AgeRio, planejamento estratégico ou complementares as advindas de novas exigências legais/regulatórias trabalhistas que já estão contempladas na manutenção regulatória citada no item 6.3.2.1.4, que exigem novas parametrizações.

6.3.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer suporte nas instalações da AgeRio (presença de técnico responsável) para a implantação das melhorias requeridas.

6.3.5.3 As novas implementações devem ter o esforço/prazo de execução da implementação previamente estimado pela CONTRATADA e aprovado pela AgeRio, para serem apresentadas para homologação.

6.3.5.4 Novos prazos podem ser acordados entre as partes, caso sejam necessários.

6.3.5.5 Os custos decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

6.3.5.6 Caso alguma especificação relacionada no item 6.2 requeira funcionalidade não suportada pelos módulos do sistema Humanus relacionados no item 1.3, o módulo que contém tal funcionalidade deverá ser licenciado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.3.5.7 O serviço de Novas implementações está limitado a 360 horas durante a vigência do contrato, podendo ser renovado por outros períodos, sempre de forma proporcional, ou seja, para doze meses de serviço seria reduzido a 180 horas.

6.3.5.8 A quantidade de horas prevista acima constitui uma previsão de consumo para 24 meses para o serviço de Novas Implementações, não há obrigação de se utilizar a totalidade das horas contratadas, apenas aquelas efetivamente necessárias para este serviço.

## **6.4 ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

---

6.4.1 São os seguintes os indicadores para avaliar o Nível de Serviços da CONTRATADA, de acordo com o tipo de ocorrência e seu impacto na operação do negócio da AgeRio, sabendo-se que R é a hora do registro do chamado (R), realizado pelos canais formais à Central de Atendimento da CONTRATADA:

**TABELA DE ANS**

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Impacto no Negócio</b>	<b>Prazo Máximo para Início do Atendimento</b>	<b>Prazo Máximo para Solução de Contorno</b>	<b>Prazo Máximo para Solução da Causa Raiz</b>
<b>Crítico</b>	Usuários não conseguem acessar ou utilizar produtivamente o sistema por falha em suas funcionalidades, pela indisponibilidade de um processo crítico (processos críticos: processar folha, ponto e impostos).	R + 2 horas corridas	R + 4 horas úteis	R + 6 horas úteis
<b>Alto</b>	Usuários não conseguem acessar ou utilizar integralmente o sistema por falha em suas funcionalidades. O problema causa uma grave perda do potencial operacional do sistema.	R + 2 horas corridas	R + 6 horas úteis	R + 8 horas úteis
<b>Médio</b>	Há falhas nas funcionalidades do sistema, porém ainda não afetam fortemente os usuários finais, não trazendo impacto significativo aos negócios.	R + 4 horas úteis	R + 8 horas úteis	R + 24 horas úteis
<b>Baixo</b>	Não há perda de funcionalidade do sistema, não impactando sua operação. Tratam-se de requisição de informações, ajustes através de parametrização ou orientações técnicas.	R + 6 horas úteis	R + 16 horas úteis	R + 32 horas úteis

6.4.1.1 Para apuração do tempo de atendimento, a fração de hora deverá ser arredondada para hora cheia, quando ela for igual ou superior a 15 min (ou 0,25 de hora centesimal)

6.4.1.2 A contagem do tempo de atendimento só é interrompida quando a solução estiver disponibilizada e comprovadamente operacional para a AgeRio.

6.4.1.3 O desconto, por ocorrência, para o não atendimento da meta de ANS é de 1% (um por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, legal e regulatória, por hora de atraso em relação ao prazo acordado de cada item.

6.4.1.4 O desconto, por ocorrência, que tenha infringido o ANS estará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória do Sistema de Crédito.

6.4.1.5 O desconto mensal total não pode ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, legal e regulatória.

## **7 DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

7.1 A solução apresentada pelas licitantes deverá atender as seguintes funcionalidades:

7.1.1 O serviço de tratamento e autenticação de login de usuários da solução de RH deverá suportar as arquiteturas LDAP (Linux) e/ou ACTIVE DIRECTORY /WCF (Windows);

7.1.2 Controle de usuários e grupos de usuários, com autorizações para funcionalidades disponibilizadas nos menus de opção do sistema, visões de dados e operações de consulta, inclusão, exclusão e alteração de dados.

7.1.3 Controle de senhas e níveis de acesso por usuário, permitindo a criação de perfis de usuário. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada.

7.1.4 Possuir ajuda on-line, manual do usuário, manual de instalação e de configuração do sistema.

7.1.5 O sistema deve utilizar-se do conceito de transações, mantendo a integridade do banco de dados em caso de quedas de energia ou falhas de software/hardware.

7.1.6 A solução proposta deverá conter todos os programas ou módulos necessários à manutenção de todas as funcionalidades especificadas no edital, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas adicionais.

7.2 Suporte a calendários no idioma português do Brasil.

7.3 A arquitetura da solução deverá ser organizada funcionalmente em módulos, com segregação de responsabilidades transacionais e acesso a dados.

7.4 A documentação da solução, as telas, gráficos, relatórios, devem ser fornecidos no idioma português do Brasil.

7.5 A solução Web deverá suportar total compatibilidade com os navegadores EDGE, INTERNET EXPLORER, CRHOME e FIREFOX em suas respectivas versões; atualizadas à época da instalação/disponibilização do software;

## 8 DAS LICENÇAS

8.1 O licenciamento da solução não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a futuros upgrades de hardware, sistema operacional e sistema gerenciador de banco de dados dentro da plataforma operacional adotada nesta solução, durante a vigência do contrato.

## 9 DO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA AGERIO

9.1 O sistema deverá ser instalado em sistema operacional Microsoft Windows 2019 Server ou superior, preservando plena integração com a rede da AgeRio, já instalada e em pleno funcionamento. Deve ser compatível com sistema operacional Linux 2.6.35 -32-generic-pae / Ubuntu 10.10 / GNome 2.32.0 e/ou MS Windows 7.

9.2 O sistema deve estar homologado para o banco de dados Relacional MS SQL2019 ou superior.

## 10 DO DEVER DE SIGILO

10.1 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetida, portanto, ao

princípio da sigilosidade, se compromete a pretensa CONTRATADA de que sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços, que constituem o objeto do presente Termo de Referência, manterão o sigilo sobre quaisquer informações e documentos que venham a ter acesso durante a prestação de serviços.

10.2 Para o cumprimento do disposto no item anterior, a pretensa CONTRATADA se compromete a firmar, por meio de seus representantes legais, o Termo de Confidencialidade das informações e documentos a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

10.3 O Termo de Confidencialidade deverá ser firmado pela CONTRATADA como condição essencial à assinatura do contrato de prestação de serviços.

10.4 A empresa contratada deverá garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas durante toda a execução do contrato, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a sua boa e fiel execução.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 12.1 São obrigações da CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas, ainda, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Executar os serviços cumprindo com os prazos estipulados;

c) Comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

g) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

h) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e responsabilizar -se pelo cumprimento de toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

j) Observar e cumprir todas as disposições, exigências e demais obrigações contidas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no contrato.

### 13 PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa compensatória e/ou moratória;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados no edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

13.3 Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no CONTRATO.

### 14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor.

14.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito

mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

14.2.1 Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pela AgeRio é o banco contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

14.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

14.4 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

14.5 Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 14.3 e 14.4 do Termo de Referência, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

14.8 O faturamento e o respectivo pagamento dele decorrente serão realizados mensalmente, de acordo com as entregas e prestações de serviços realizadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sendo efetuada apuração mensal e proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme item 6.4 do Termo de Referência.

14.9 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do

IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

14.10 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.11 Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA** a ser encaminhado à AgeRio.

14.12 O prazo decadencial convencionado para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14.13 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários à realização do serviço correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

## 16 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela AGÊNCIA a entidade que estiver enquadrada em uma das situações previstas no Art. 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

16.2 Para fins de verificação do atendimento ao subitem anterior, a Licitante e/ou pretensa **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de que cumpre as exigências do Art. 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, nos exatos termos do modelo a ser disponibilizado no Edital, de modo a comprovar que a entidade NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

16.3 A falsidade da declaração mencionada no subitem 16.2 acarretará a exclusão do licitante do certame, e rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Contrato e no Art. 121 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

16.4 Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

## 17 DA GARANTIA

17.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.1.1 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I - valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II - cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III - indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV - cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI - declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII - deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII - cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX - o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

17.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.5.O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17.6 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.8 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

## 18 DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços constantes do presente Termo de Referência não poderão ser sublocados ou subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da **CONTRATADA**, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

18.2 A sublocação ou subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituem motivos para a rescisão

unilateral do contrato, na forma do Art. 124 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e aplicáveis ao caso.

## **19 DA PROPOSTA**

19.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial para o objeto da licitação, consoante às condições especificadas neste Termo de Referência.

19.2 A proposta de preço englobará todas as despesas e custos diretos e indiretos, os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, taxas, tributos, emolumentos, custos com softwares diversos, custos com o fabricante e titular do Software, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

19.3 O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

19.4 No momento em que o fornecedor ou o prestador de serviços interessado remete e entrega a sua proposta à AgeRio, este expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência.

19.5 Deverá ser observado o modelo de detalhamento da proposta de preços constante do Edital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

**ERIKA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA MATTIOLI**

Superintendente

Superintendente de Controladoria - SUCOL

**MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA**

Gerente

Gerência de Tecnologia da Informação – GEATI

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Municipal nº 336.355-4 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250– Fax: 21 2333-1277		<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitação por Pregão Eletrônico nº 011/2023 Data da Abertura: 21/12/2023, às 14:05h Data da Disputa: 21/12/2023, às 14:10h Processo nº SEI-220009/000315/2023			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023.		<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE ÚNICO	Serviço de fornecimento de licença de uso de software de RH da plataforma do Sistema Humanus, por prazo determinado, incluindo atualização de versões, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, legal e regulatória, suporte técnico especializado, treinamento, assessoria presencial em parametrização, bem como novas implementações relativas às necessidades da AgeRio, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços.  <b>Código do Item: 0193.001.0554 (ID SIGA: 119455)</b>	Serviço	1	–	
<b>ABERTURA DE ITENS DA PROPOSTA</b>					
1	Licença de uso de software do sistema de RH, referente aos módulos relacionados no item 1.3 do Termo de Referência.	Meses	24		
2	Atualização de Licença, Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória e suporte técnico especializado	Meses	24		
3	Treinamento presencial de reciclagem	Horas	80		

4	Assessoria presencial em parametrização	Horas	192		
5	Novas Implementações	Horas	360		
<b>VALOR TOTAL (EM R\$)</b>					
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO)</b>					
<b>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE</b>					
Banco (Nome/Número):					
Agência (Nome/Número):					
Conta Corrente nº					
<b>OBSERVAÇÕES</b>		<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b> <b>Local de entrega:</b> Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657 <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo, ao Regulamento de Licitações da AgeRio e à legislação vigente.</b> Em, ____/____/____ _____ <b>FIRMA PROPONENTE</b> CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____			
1. A proposta de preço deverá: - ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2. O Proponente obrigar-se-á, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos. 3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023. 4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO  
DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão PE nº 011/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

68/94

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão PE nº 011/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão PE nº 011/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE e/ou PRETENZA CONTRATADA, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão PE nº 011/2023

A \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

71/94

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório, nos seus anexos e no Termo de Referência.

---

**ASSINAR ACIMA E PREENCHER (NESTE ESPAÇO) COM A RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA A SER CONTRATADA**

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão PE nº 011/2023

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO AgeRio/ADM Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RH DA PLATAFORMA DO SISTEMA HUMANUS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, LEGAL E REGULATÓRIA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO, ASSESSORIA PRESENCIAL EM PARAMETRIZAÇÃO, BEM COMO NOVAS IMPLEMENTAÇÕES, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A \_\_\_\_\_.**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a sociedade \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, conforme instrumento \_\_\_\_\_ (ex.: **contrato social, Estatuto ou procuração**) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RH DA PLATAFORMA DO SISTEMA HUMANUS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, LEGAL E REGULATÓRIA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO, ASSESSORIA PRESENCIAL EM PARAMETRIZAÇÃO, BEM COMO NOVAS IMPLEMENTAÇÕES, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, com fundamento no processo administrativo eletrônico **SEI-220009/000315/2023**, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº**

74/94

**011/2023**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de licença de uso de software de RH da plataforma do Sistema Humanus, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo atualização de versões, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, legal e regulatória, suporte técnico especializado, treinamento, assessoria presencial em parametrização, bem como novas implementações relativas às necessidades da AgeRio, na forma do Termo de Referência, Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja a mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços ao 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de início da vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e responsabilizar -se pelo cumprimento de toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- m) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/>.
- n) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) observar e cumprir todas as disposições, exigências e demais obrigações contidas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Licença de uso de software do sistema de RH, referente aos módulos relacionados no item 1.3 do Termo de Referência	Meses	24		
2	Atualização de Licença, Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória e suporte técnico especializado	Meses	24		
3	Treinamento presencial de reciclagem	Horas	80		
4	Assessoria presencial em parametrização	Horas	192		
5	Novas Implementações	Horas	360		
<b>VALOR TOTAL (EM R\$)</b>					

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a até d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, de acordo com as entregas e prestações de serviços realizadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sendo efetuada apuração mensal e proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo que os pagamentos serão realizados diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para fins do presente instrumento, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e anexos, especialmente as contidas nos parágrafos segundo e terceiro do presente instrumento, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O faturamento e o respectivo pagamento dele decorrente serão realizados mensalmente, de acordo com as entregas e prestações de serviços realizadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sendo efetuada apuração mensal e proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA** a ser encaminhado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 105, §1º, do Regulamento de Licitações AgeRio, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso a modalidade de garantia eleita seja a fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À FIANÇA em modelo específico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, mediante prévio requerimento da **CONTRATADA**, devendo, ainda, a **CONTRATADA** observar

as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CONTRATANTE**:

**a)** A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

**b)** A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado no prazo de 6 (seis) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo sétimo, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**- A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO-** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE EXTERNO**

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO MANUSEIO E TRATAMENTO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obriga-se a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.
- e) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **AGÊNCIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto Nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

---

**NOME DA CONTRATADA****IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE****Testemunhas:**

---

**Nome:****Nome:****MF:****MF:**

## ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão PE nº 011/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no supracitado Pregão Eletrônico são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

## ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA), situada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (qualificar o responsável legal), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, CEP 12.246-013, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à AgeRio, referente ao contrato a ser celebrado entre as partes decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, doravante denominado CONTRATO, mantém contato com informações privadas da AgeRio, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AgeRio deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer

90/94

forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela **AgeRio** ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

**Parágrafo Único:** Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**Parágrafo Segundo:** A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

- a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **AgeRio**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros;
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas; e
- f) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/> e <https://www.agerio.com.br/transparencia/politicas-agerio/> .

### **CLÁUSULA SEXTA**

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o

RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AgeRio.

### **CLÁUSULA NONA**

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;
- b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela **AgeRio**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e
- e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **AgeRio**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da **AgeRio**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **AgeRio**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**.

**Parágrafo Único:** As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**, e abrangem as informações presentes e futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à **AgeRio**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

**Parágrafo Segundo:** Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**

Nome Completo do Signatário

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Matrícula:

94/94